



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO nº 093/2016

Ciente que a Contratada inadimpliu parcialmente o contrato firmado com esta Municipalidade, conforme notificação da negativa de entrega de dois fervedores em aço inox e uma frigideira alta;

Ciente que a Contratada notificou a empresa formalmente no dia 25 de abril de 2017, e até o presente momento não houve a entrega de tais objetos, bem como não houve apresentação de qualquer defesa;

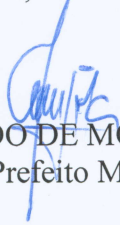
Ciente de que o produto entregue errado está à disposição no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para retirada;

Ciente de que resta expirado o prazo de defesa da Contratada.

DECIDO:

1. Pela rescisão unilateral do contrato nº 093/2016, nos termos do Art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, também previsto na cláusula 7.1.1;
2. Pela aplicação da cláusula sexta, 6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido no contrato;
3. Pela retenção de eventuais créditos da contratada decorrentes desta contratação, dos quais deverão ser decrescidas as multas aplicadas nos itens anteriores. Eventual saldo remanescente deverá ser liberado em favor da Contratada.
4. Providencie a Secretaria da Fazenda na execução do então decidido.

Alpestre, 25 de maio de 2017.


ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal